4.3.1.0 Amortizaçaõ

4.3.1.1 Amortizaçaõ da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

IV - Amortizaçaõ de Empréstimo para o Serviço de Água de Engº Coelho Cr$ 2.460,00

A presente anulaçaõ, de Cr$ 2.460,00, é para suplementar a verba do ítem nº 3, deste diploma legal, em seu artigo 1º.

Total das anulações: Cr$ 3.846,00

(três mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de outubro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,

Secretario.

Lei nº 1.048.

(Projeto de Lei n. 85/72)

Dispõe sobre suplementaçaõ de verbas.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Código	Histórico	Importância
	Educaçaõ e Cultura	

Ensino Primário

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

II - 13º Salário UH 517,00

Viação Transportes e Comunicação

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

II - Vencimentos de um motorista UH 1.625,00

Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

I - Vencimentos do Encarregado de Serviço de Água e Esgoto UH 1.132,00

Bem Estar Social

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social

III - Contribuição para o Fundo de Garantia por tempo de Serviço UH 5.400,00

Total da suplementação: UH 6.674,00

(seis mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros).

Artigo 2º As despesas em referência serão atendidas pelas anulações das seguintes verbas do Orçamento em vigor, respectivamente:

Código	Histórico	Importância
	Bem Estar Social	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.1	Inativos	
	01.00 - Pessoal Civil	
	01.01 - Proventos	
	II - 13º Salário	Cr$ 117,00
	Educação e Cultura	
	Ensino Primário e Secundário	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	I - Salários de Contratados	Cr$ 400,00
	Viação Transportes e Comunicações	
	Obras e melhoramentos Públicos	
	Conservação de Rodovias	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Publicas	
	I - Construção e Reforma de Pontes	Cr$ 1.625,00
	Viação Transportes e Comunicações	
	Obras e melhoramentos Públicos	
	Conservação de Rodovias	

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
	I - Construção e Reforma de Pontes	Cr$ 3.400,00
	Total das anulações:	Cr$ 6.674,00

(seis mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artur Nogueira, 18 de outubro de 1972.

Jacob Stein,
Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.049
{ Projeto de Lei nº 86/72 }
Dispõe sobre abertura de créditos especiais.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir dois créditos especiais, como seguem:

I - no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), valor, esse, que se destina a ocorrer despesas com o pagamento, a título de indenização, ao Senhor João de Almeida, brasileiro, casado, lavrador, residente no Bairro denominado "Bairrinho" neste Município, pela se